

## Jacqueline de Souza Alves da Silva

---

**De:** Maxiley dos Reis Alves Rocha  
**Enviado em:** quinta-feira, 12 de maio de 2022 14:52  
**Para:** Jacqueline de Souza Alves da Silva  
**Assunto:** ENC: POSIÇÃO DO CIEE SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA 1.116 E DECRETO 11.061

---

**De:** Sen. Rodrigo Pacheco  
**Enviada em:** quinta-feira, 12 de maio de 2022 10:44  
**Para:** Maxiley dos Reis Alves Rocha <maxiley@senado.leg.br>  
**Assunto:** ENC: POSIÇÃO DO CIEE SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA 1.116 E DECRETO 11.061

---

**De:** Secretaria Nacional [<mailto:secretaria@cieenacional.org.br>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 11 de maio de 2022 21:18  
**Para:** Sen. Rodrigo Pacheco <[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br)>  
**Assunto:** POSIÇÃO DO CIEE SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA 1.116 E DECRETO 11.061

Você não costuma receber emails de [secretaria@cieenacional.org.br](mailto:secretaria@cieenacional.org.br). Saiba por que isso é importante



## POSIÇÃO DO CIEE SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.116, DE 4 DE MAIO DE 2022 (Capítulo VII - art.25 a 29 e Capítulo VIII - art.30, 31 e 35) E DECRETO Nº 11.061, DE 4 DE MAIO DE 2022

Publicada em 05/05/2022

***Sr. Rodrigo Pacheco - Presidente do Senado***

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE (\*) vem a Vossa presença expressar a preocupação com os termos da MP e do Decreto correlato, acima referido, e para a qual pedimos vossa atenção.

Embora intitulada *Projeto Nacional de Incentivo à Contratação de Aprendizes*, nos capítulos e artigos que destacamos no título deste documento, a Medida Provisória não está em harmonia com a filosofia do programa de Aprendizagem instituído pela Lei 10.097/2000. Antes a confronta, colocando em risco a formação dos jovens.

Importante destacar, preliminarmente, que o MTPS ignorou, revelando desprestígio pelo Congresso Nacional, o trabalho de elaboração do novo *Estatuto da Aprendizagem* feito pela Comissão Especial da Câmara, fato que por si só, demonstra a inopportunidade da MP e do Decreto.

Dentre os pontos mais preocupantes e surpreendentes está a concessão de anistia às empresas e entidades autuadas pelo descumprimento da cota, beneficiadas também por suspensão de processo administrativo trabalhista de imposição de multa durante o prazo concedido para regularização e pela redução em cinquenta por cento do valor da multa decorrente de auto de infração;

A MP transfere a regulamentação do Incentivo à Contratação de Aprendizes para ato do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência e por isso se vincula automaticamente ao Decreto que a acompanha.

Embora o Ministério do Trabalho e Previdência diga que vai estabelecer condições especiais para setores econômicos com baixa taxa de contratação de aprendizes, para fins de cumprimento integral da cota de aprendizagem profissional, fica uma dúvida. Ao retirar poder do setor de inspeção do trabalho, o sujeita a procedimento tão especial de fiscalização, o que na prática retira o poder da fiscalização.

Esta a razão da grande reação por parte do corpo técnico de auditores fiscais do trabalho, o que acabou resultando na renúncia coletiva dos 27 coordenadores estaduais de fiscalização da aprendizagem no Brasil, conforme notícias amplamente divulgadas na imprensa nacional.

A MP investe contra pessoas vulneráveis diminuindo a oferta de vagas ao considerá-las em dobro, aumenta a carga horária e a idade do aprendiz podendo produzir concorrência com o trabalhador regular caracterizando trabalho precarizado. As pessoas com deficiência, que poderão ser contratadas como aprendizes em qualquer idade a partir de quatorze anos, ou aprendizes inscritos em programas de aprendizagem profissional que envolvam o desempenho de atividades vedadas a menores de vinte e um anos de idade, os quais poderão ter até vinte e nove anos de idade.

Para fins de cumprimento da cota, será contabilizada em dobro a contratação de adolescentes ou jovens vulneráveis, dentre eles pessoas com deficiência. Além do preconceito de tal distinção, a medida indispõe os vulneráveis com outros jovens, pois sua contratação diminui a oferta de vagas. No médio prazo, entre um e dois anos, fica evidente que o número de aprendizes será reduzido pela metade, pois a imensa maioria dos jovens atendido pelas entidades sem fins lucrativos é vulnerável.

A oferta de programas de aprendizagem é temerariamente estendida a instituições e entidades qualificadoras contratadas sem nenhuma experiência na área, tais como de caráter desportivo, clubes, igrejas. A instituições educacionais dos sistemas de ensino federal, estaduais, distrital e municipais, público e privado que ofertem cursos tecnológicos de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação todas poderão ofertar cursos como se a realidade da escola pública brasileira fosse de total adimplênciam orçamentária. Um universo tão gigantesco que revela

improvisação e desconhecimento da natureza especial do jovem a quem se destina, sem falar da clara impossibilidade de fiscalização.

A carga horária do aprendiz passará a ser de até 8 horas diárias, sem especificar se para essa carga horária haverá a concomitância da teoria e prática em um mesmo dia. Vale lembrar, que até então, a carga horária diária máxima permitida era de 6 horas, podendo chegar em até 8 horas apenas quando existissem pelo menos duas horas de capacitação teórica no mesmo dia. Além de poder prejudicar a frequência às aulas, poderá gerar uma concorrência com outras categorias profissionais, o que não é o objetivo da aprendizagem. Vale lembrar que muitas vezes o aprendiz recebe o salário mínimo hora, condição que por força de acordos sindicais, é proibida para outras categorias dentro de uma mesma empresa.

Outra questão é a idade máxima, que antes era de até 24 (vinte e quatro) anos e que agora passa para 29 (vinte e nove) anos de idade. Entretanto, é importante observar, que entre os 24 anos completos e os 29 anos incompletos, os aprendizes poderão atuar em funções específicas e proibidas para trabalhadores menores de 21 anos, por serem perigosas. Pois bem, esse poderá ser um instrumento de precarização de certas categorias profissionais, utilizando-se indevidamente a aprendizagem. Por exemplo, substituir um trabalhador regular por um “aprendiz”, entre 24 e 29 anos, que pela lei poderá receber apenas o salário mínimo hora. Não foi para isso que a aprendizagem foi criada.

Sendo assim, além de não cumprir as prerrogativas constitucionais de relevância e urgência e especialmente por todos os motivos anteriormente expostos, propomos a ***revogação do Capítulo VII – artigos de 25 a 29 e Capítulo VIII, artigos 30, 31, e 35 da MP*** e, por consequência, a perda de objeto do Decreto, em virtude de representar real prejuízo para a quantidade e a qualidade de oportunidade para os jovens.

Atenciosamente,

## **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**

(\*) O CIEE é uma entidade filantrópica, civil e independente, sem fins lucrativos que atua há 58 anos pela integração dos jovens no mercado de trabalho. Está presente e atua em todos os Estados do Brasil possuindo unidades geridas por Conselhos independentes, sendo reconhecidas e certificadas pelo Ministério da Cidadania e Conselhos Locais de Assistência Social. Já passaram pelos seus programas de Estágio e Aprendizagem mais de 6 milhões de jovens. O CIEE não pertence a entidades governamentais ou a sindicatos patronais ou de trabalhadores. Apenas o jovem vulnerável se beneficia das atividades do CIEE, que não depende de verbas públicas ou doações. O CIEE é administrado por um Conselho formado por voluntários, que dão parte substancial de seu tempo pro bono pela causa do jovem brasileiro. O CIEE mantém centros de cidadania e atendimento à população carente em todo Brasil, com aulas de língua portuguesa para refugiados, fortalecimentos de vínculos para jovens, distribuição de cestas básicas, assistência jurídica para

*pessoas que não podem pagar advogados, entre outras. As atividades do CIEE podem ser amplamente conhecidas visitando sua página na internet.*

E-mail: [secretaria@cieenacional.org.br](mailto:secretaria@cieenacional.org.br) - Telefones: (61) - 3046.5848 - (61) 9 9100.0842 - (61) 9 9446.8815

---

---

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

---

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

---

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.